

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM
15 JUN 1976

1919

Lei N. **1010**

(08 DE JUNHO DE 1976)

Dispõe sobre nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 1005, de 30 de Abril de 1976.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei nº 1005, de 30 de Abril de 1976:

"ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), a suplementar as seguintes rubricas orçamentárias:

4 - ORGÃO - HABITAÇÃO E URBANISMO

401 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS

10 58 3231.01 - Edificações Públicas

4.1.0.0.94 - INVESTIMENTOS
OBRAS PÚBLICAS

a) 7 - Pavimentação, passeio de vias públicas
e outros..... Cr\$ 137.193,00

b) Criação do item 8 - Pavimentação de vias
públicas e outros (recursos do F.P.M.).... Cr\$ 162.807,00 Cr\$ 300.000,00

4 - ORGÃO - HABITAÇÃO E URBANISMO

403 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - CEMITÉRIO

10 60 3261.01 - Edificações Públicas

4.1.0.0.97 - INVESTIMENTOS
OBRAS PÚBLICAS

- Construção do novo Cemitério..... Cr\$ 200.000,00"

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

....Prefeitura Municipal de Caieiras, em 08 de Junho de 1976.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia - arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.

Pedro Laszlo
PEDRO LASZLO